



**RESOLUÇÃO N.º 019/COMID/2023.**

**Dispõe sobre a prorrogação das inscrições de organizações com validade até 31/07/2023, no Conselho do Idoso.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-COMID**, do município de Lages, reunido no dia 31/10/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 160/2001;

**Considerando:**

- 1- A Lei Complementar nº 160/2001 no Art.1º, a política municipal do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- 2- A Lei Complementar nº 160/2001 no Art.14, a Assembleia Geral é órgão soberano do Conselho Municipal do Idoso e a ela compete exercer o controle da política municipal do idoso na forma da legislação vigente;
- 3- O parecer da comissão e a deliberação da plenária que prorroga a validade até 30/11/2023;

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar a prorrogação das inscrições de organizações com validade até 31/07/2023 no Conselho do Idoso. A validade será até 30/11/2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 31 de outubro de 2023.

  
Ana Paula Ribeiro  
Presidente do COMID

